



PREFEITURA DE ELDERADO DO CARAJÁS

CNPJ 84.139.633/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº. 329/2013, DE 13 DE MAIO DE 2013.

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos
Carajás - PA
Nº do Protocolo 360/13
Data 14/08/13 Horas _____
Valdelice Sousa
Protocolista

Altera a Lei Municipal 196/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 196/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - O Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, que será composto por 9 (nove) membros, com amparo no disposto Artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 11,494/2007, que assim dispõe:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas.

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás
Secretaria de Administração
Publicado em 26/05/2013
Heráclio José Pinheiro de Farias
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2013



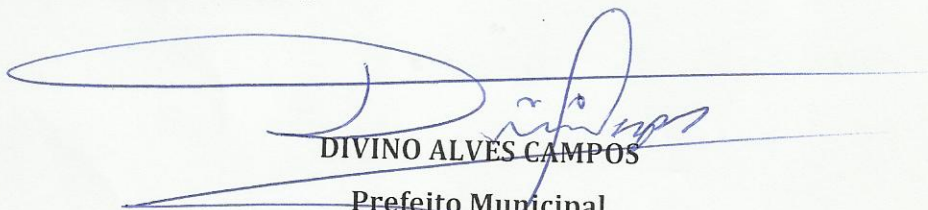
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

CNPJ 84.139.633/0001-75

Art. 2º- Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, quando houver, 1(um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 01(um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1990, indicados por seus pares

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, em 13 de Maio de 2013.


DIVINO ALVES CAMPOS
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás